

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato HELAGOS 062/2025

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, IMAPS, inscrita sob o CNPJ 14.812.333/0001-20, com endereço na Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, sala 603, Centro, Rio de Janeiro/RJ, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante designada como **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: TETO ENGENHARIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.134.464/0001-02, com endereço à Rua Rosa Raposo, 77, Centro, Araruama/RJ, neste ato devidamente representada na forma da lei por **ALINE PAULO MARINS TELES TOLEDO**, inscrita no CREA-RJ sob o nº 2019100427, doravante denominada **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de adequação das plantas baixas conforme os parâmetros descritos na Resolução SES nº 1822/2019 do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

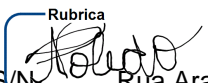
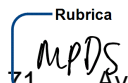
1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação do serviço de adequação das plantas baixas conforme os parâmetros descritos na Resolução SES nº 1822/2019, visando atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**.

1.2. O presente contrato sua vigência vinculada ao **Contrato de Gestão nº 003/2022**, firmado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro -- SES/RJ e o IMAPS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- Executar a adequação das plantas baixas conforme os parâmetros descritos na Resolução SES nº 1822/2019 para atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, nos prazos e condições pactuadas;
- Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo

 Rubrica	 Rubrica
Rua Dr. Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Térreo, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000	Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6, Centro, sala 603, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-012
	Av. Tancredo Neves, nº 1283, Sala 202, Salvador/BA, CEP: 41.820-021

rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.

d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.

e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

n) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos.

o) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.

p) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
- iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**

- v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ -- Dívida Ativa);**
- vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT;**
- vii. **Relatório detalhado, com fotografias, se for o caso, das atividades executadas no mês relativo à Nota Fiscal emitida.**

q) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

r) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

s) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção [deverá]{.underline}:

a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;

b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;

b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

2.2 DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;

b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.

f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

g) Entregar arquivos digitais editáveis, liberar acesso aos ambientes para levantamento de dados, e fornecer quaisquer outras informações necessárias para o cumprimento das exigências listadas na Resolução SES nº 1822/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, em três parcelas iguais, fixas e irrevogáveis, sendo a primeira na assinatura do presente contrato, a segunda em 30 (trinta dias) e a terceira em 60 (sessenta) dias, desde que concluído o serviço contratado, Caso o serviço ainda não tenha sido concluído, a última parcela será paga somente quando da conclusão, sem quaisquer ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, nas datas tratadas supra, devendo o pagamento ser efetuado somente após a entrega.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem quaisquer ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

3.4 A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através do **Contrato de Gestão nº 003/2022** e dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro -- SES/RJ, ficando o seu pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ relativo à Nota Fiscal dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA -- DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

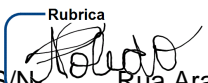
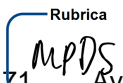
4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

4.2 A **CONTRATANTE** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5. CLÁUSULA QUINTA -- DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias corridos**, como início quando

 Rubrica	 Rubrica
Rua Dr. Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Térreo, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000	Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6, Centro, sala 603, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-012
	Av. Tancredo Neves, nº 1283, Sala 202, Salvador/BA CEP: 41.820-021

do pagamento da primeira parcela, prorrogando-se automaticamente até o efetivo aceite dos serviços prestado e pagamento da terceira a parcela, porém vinculado estritamente à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022** celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde -- SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH -- HELAGOS**.

5.2 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.3 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA -- RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e da proposta anexa ao presente instrumento, por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão 003/2022** firmado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

7.2. Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

8. CLÁUSULA OITAVA -- DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

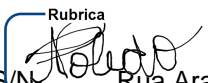
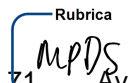
- a) Advertência;
- b) Multa -- dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 Rubrica	 Rubrica
Rua Dr. Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Térreo, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000	Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6, Centro, sala 603, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-012

Av. Tancredo Neves, nº 1283
Sala 202, Salvador/BA
CEP: 41.820-021

9.1 A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

9.2 Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.

9.3 A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.4 A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

9.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 -- Código Civil Brasileiro.

9.6 Não estão inclusos no escopo deste contrato:

- Projetos não listados;
- Projetos complementares e relacionados à engenharia (estrutural, bombeiros, elétrico, segurança, monitoramento e demais não listados);
- Cópias impressas dos projetos, sendo estes entregues em arquivos .DWG e .PDF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA -- DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e lei 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Saquarema/RJ, 03 de fevereiro de 2025.

Assinado por:

Marcus Perdiz da Silva

2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

Marcus Perdiz da Silva

Assinado por:

Aline Paulo Marins Teles Toledo

8133F6B90CA740D...

TETO ENGENHARIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Aline Paulo Marins Teles Toledo



PROPOSTA PARA PROJETO DE ARQUITETURA

Araruama, 18 de novembro de 2024.

TETO ENGENHARIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Rua Rosa Raposo, 77 – Centro

Araruama – RJ

Ao

HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS – NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

SAQUAREMA/RJ

Objeto do serviço: Adequação das plantas baixas conforme os parâmetros descritos na Resolução SES nº 1822/2019.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serão executados projetos como listados acima, conforme as especificações abaixo:

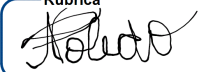
4.2 - Representação gráfica

4.2.1 - Planta de situação (Escala 1:200 ou 1:500), contendo

- a) Localização do terreno em relação ao seu entorno urbano;*
- b) Localização da edificação (se ocupar parte do imóvel, indicar claramente a localização do estabelecimento a legalizar dentro do imóvel) e identificar os serviços e/ou edificações confrontantes;*
- c) Localização da(s) sala(s) ou loja(s) em relação às circulações horizontais e verticais (caixa de escada e elevador) do andar respectivo;*
- d) Acesso de pedestres, veículos, estacionamento com marcação de vagas incluindo aquelas destinadas às ambulâncias para estabelecimento assistências de saúde, se for o caso;*
- e) Cotas parciais e gerais da edificação e do terreno, cotas de afastamentos e recuos bem como indicação de vias de acesso, estacionamentos, área total do terreno, área total construída e área total de cada pavimento;*
- f) Indicar: centrais de gases medicinais; centrais de máquinas, de tratamento de água, de tratamento de esgoto e abrigo de resíduos sólidos;*

4.2.2 - Plantas baixas (Escala 1:200 ou 1:500), contendo

- a) Orientação conforme planta de situação;*
- b) Nomenclatura de todos os ambientes, com indicação respectivo uso, conforme legislação específica;*

Rubrica


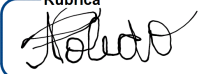
Rubrica




- c) *Cotas de todos os compartimentos, dos elementos de circulação horizontal e vertical (elevadores, rampas e escadas com indicação de sentidos de subida e descida) e cotas gerais com linhas de cotas e espessuras de paredes de cortes;*
- d) *Indicação das áreas (m²) e espessura das paredes de todos os compartimentos;*
- e) *Indicação dos níveis;*
- f) *Dimensão de todas as esquadrias, indicando em todas as pranchas necessárias;*
- g) *Indicação dos vãos de iluminação e ventilação, com sentidos de abertura e dimensões. Indicação das projeções de grelhas de exaustão e refrigeração, assim como especificações dos equipamentos, filtros utilizados, diferenciais de pressão (classificação de áreas);*
- h) *Indicação dos materiais de revestimento de pisos, paredes, tetos e bancadas de todos os compartimentos e elementos de circulação vertical e horizontal, e quando for o caso a proteção radiológica;*
- i) *Indicação de estacionamento com marcação de vagas para ambulâncias para estabelecimentos de saúde com embarque e desembarque de pacientes;*
- j) *Indicação de saídas de gases medicinais nos compartimentos, quando couber;*
- k) *Indicação de pontos de instalações ligadas à rede elétrica de emergência nos compartimentos;*
- l) *Lay-out completo de todos os compartimentos com identificação dos equipamentos em escala;*
- m) *A localização de: louças sanitárias e bancadas; equipamentos médico-hospitalares não portáteis e da infra-estrutura; equipamentos de geração de água quente e vapor; equipamentos de fornecimento de energia elétrica regular e alternativa; equipamentos de fornecimento ou geração de gases medicinais; equipamentos de climatização; posição dos leitos (quando houver); locais de armazenamento e de tratamento de resíduos de serviços de saúde, quando houver;*
- n) *Indicação de fluxos no projeto;*
- o) *Indicações de cortes e detalhes;*

4.2.3 - Cortes longitudinal e transversal contendo

- a) *A mesma escala das plantas;*
- b) *Cotas de alturas de piso acabado a teto, indicação de rebaixos e indicação de nível dos pavimentos e escadas;*
- c) *Cotas de alturas de degraus de escadas, indicações de inclinação de rampas, etc;*
- d) *Indicar saídas de exaustão e/ou refrigeração;*
- e) *Outras indicações que forem necessárias;*

Rubrica


Rubrica




4.2.4 - Fachada(s)

a) Devem ser apresentadas na mesma escala das plantas baixas.

4.2.5 - Planta de cobertura - Escala 1:100 ou 1:50)

a) Devem ser orientadas conforme planta de situação.

PS: O Hospital Estadual dos Lagos fica responsável por atender às demandas necessárias, tais como entrega de arquivos digitais editáveis, liberação de acesso aos ambientes para levantamento de dados, e quaisquer outras informações necessárias para o cumprimento das exigências listadas acima.

HONORÁRIOS

Será pago ao proponente pelos serviços descritos, o valor de **R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

PRAZO

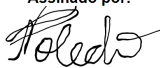
O prazo para entrega do projeto acima listado, estima-se 60 dias a contar do dia de assinatura do contrato.

(Desconsiderar o período de 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025)

NÃO INCLUSO NO VALOR

- Projetos não listados;
- Projetos complementares e relacionados à engenharia (estrutural, bombeiros, elétrico, segurança, monitoramento e demais não listados);
- Cópias impressas dos projetos, eles serão entregues em arquivos .DWG e .PDF.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Assinado por:

8133F6B90CA740D...

Aline Paulo Marins Teles Toledo


CREA-RJ 2019100427

TELES E TOLEDO ENGENHARIA E

SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS

CNPJ 40.499.382/0001-64

CREA-RJ 2019201007

Assinado por:

2F35FF88E58B42C...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A2EAE52C-FAA8-4DF5-80CE-1D71FD4945E2

Status: Concluído

Assunto: TETO CT062-2025 Projeto Arquitetônico HELNSN

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 16

Marcus Perdiz Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz Perdiz da Silva

Local: DocuSign

07/02/2025 12:15:49

juridico1@imapssaude.org

Eventos do signatário

Aline Paulo Marins Teles Toledo

eng.alineteleto@outlook.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 8133F6B90CA740D...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.26.64.241

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2025 12:18:25

Reenviado: 07/02/2025 12:19:32

Visualizado: 07/02/2025 15:00:13

Assinado: 07/02/2025 15:14:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 2F35FF88E58B42C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Enviado: 07/02/2025 15:14:14

Visualizado: 10/02/2025 11:35:55

Assinado: 10/02/2025 11:36:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/02/2025 12:18:25

Envelope atualizado

Segurança verificada

07/02/2025 12:19:31

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	10/02/2025 11:35:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/02/2025 11:36:09
Concluído	Segurança verificada	10/02/2025 11:36:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------